

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 001/ADERE2020/10213/2016

DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro)



A submissão de candidaturas é efetuada entre o dia 15 de Outubro de 2016 (09:00:00) e o dia 16 de Janeiro de 2017 (16:59:59) ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201.
2. Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 91042; 93294.
3. Outros CAE definidos pelo GAL ADERE 2020 com exceção do CAE 03:



Indústrias alimentares - Fabricação de produtos de padaria e outros produtos à base de farinha (107), Indústria do cacau, do chocolate e dos produtos de confeitaria¹ (1082), Fabricação de condimentos e temperos² (10840), Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados (1085), Fabricação de outros produtos alimentares diversos, n.e.³ (10893);

¹ - Excepto a 1.ª transformação de frutos em frutos confitados (caldeados, cobertos ou cristalizados) (posição N.C. 20.06) ou resultantes de transformações ulteriores quando integradas com a 1.ª transformação.

² - Excepto vinagres de origem vínica quando integradas com a 1.ª transformação.

³ - Excepto o tratamento, liofilização e conservação de ovos e ovoprodutos.

Indústria das Bebidas - Fabricação de bebidas alcoólicas destiladas (1101), Fabricação de cerveja (11050), Fabricação de malte (11060), Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas, n.e. (11072);

Indústria Transformadoras - Fabricação de outras obras de madeira (16291), Fabricação de obras de cestaria e de espartaria (16292), Fabricação de outros produtos de cortiça (16295), Fabricação de briquetes e aglomerados de hulha e lenhite (19203), Fabricação de sabões, detergentes e glicerina (20411), Fabricação de perfumes, de cosméticos e de produtos de higiene (2042), Fabricação de óleos essenciais (2053), Olaria de barro (23411);

Comércio a Retalho - Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco (4711), Comércio a retalho de bebidas, em estabelecimentos especializados (4725), Comércio a retalho de produtos alimentares, naturais e dietéticos, em estabelecimentos especializados

(47292), Outro comércio a retalho de produtos alimentares, em estabelecimentos especializados, n.e. (47293);

Alojamento, Restauração e Similares - Colónias e Campos de Férias (55203), Restaurantes tipo tradicional (56101), Restaurantes típicos (56104), Estabelecimentos de bebidas (563);

Actividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e similares - Actividades veterinárias (75);

Actividades Artísticas, de Espectáculos e Recreativas - Outras Actividades Desportivas, n.e. (93192);

Outras Actividades de Serviços - Actividades de bem-estar físico (9604), Actividades dos serviços para animais de companhia (96092);

4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as actividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADERE 2020, a saber: todas as freguesias dos concelhos de Aljezur, Monchique e Vila do Bispo, e as freguesias de Luz, Odiáxere, União de freguesias de Bensafrim-Barão de São João no concelho de Lagos, as freguesias de Alvor e Mexilhoeira Grande no concelho de Portimão, e as freguesias de Silves, União de freguesias de Alcantarilha-Pêra e União de freguesias de Algoz-Tunes no concelho de Silves.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 322.380,00€.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05*JA + 0,3*PT + 0,15*PUE + 0,10*TIR + 0,4*EDL$$

Em que,

JA – O promotor é Jovem Agricultor em Primeira Instalação.

Atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

PT - Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos

Pontuação atribuída em função de ocorrer um aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento, ou serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos:



Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 1,5%.

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Atribuído em função de maior ou menor contributo para a valia da EDL, aferido pela seguinte grelha de subcritérios:

Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL	Pontuação
Muito Elevado - Caso obtenha pontuação nos quatro subcritérios	20
Elevado - Caso obtenha pontuação em três subcritérios	15
Razoável - Caso obtenha pontuação em dois subcritérios	10
Suficiente - Caso obtenha pontuação num subcritério	5
Insuficiente - Caso não obtenha pontuação em qualquer subcritério	0

sendo os subcritérios:

1) Rácio Investimento Elegível Proposto/Postos de Trabalho a criar: A pontuação será atribuída caso a operação atinja um rácio inferior ou igual a 100.000€ de investimento elegível proposto por posto de trabalho proposto;



2) Atividades Económicas Prioritárias: A pontuação será atribuída caso a operação se insira num dos seguintes CAE: 107, 1082, 10840, 1101, 4711, 55202, 553, 93293, 91042, 93294, 9604;

3) Grau de Maturidade da Operação: A pontuação será atribuída caso a operação se enquadre numa das seguintes situações:

- A operação contempla investimentos em obras e tem projeto de arquitetura aprovado;
- A operação contempla investimentos em obras isentas de licenciamento;
- A operação não contempla investimento em obras.

4) Rácio de Investimento em Obras: A pontuação será atribuída caso a operação atinja um rácio inferior ou igual a 50% de Investimento em obras proposto (€) face ao Investimento total elegível proposto (€).

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL de acordo com a grelha apresentada acima.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1. Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
2. Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
3. Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
4. Candidatura com maior valor da TIR;
5. Candidatura com maior valor de investimento elegível;
6. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.



8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150.000 EUR de apoio por beneficiário durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40% sem criação líquida de postos de trabalho e 50% com criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do sítio do ADERE 2020 em <http://www.galadererural.org/> e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio

do GAL ADERE 2020 através do endereço dlbcadere2020@vicentina.org ou pelo telefone 282 680 120.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Bensafrim, 10 de Outubro de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão

(Município de Aljezur)

(Aprovado em reunião do Órgão de Gestão de 10 de Outubro de 2016)